

Acta da Reunião Or-
dinária da Câmara
Municipal de Évora
realizada em doze
de Março de mil no-
centos e setenta.

Aos doze dias do
mês de Março de mil novecentos e
setenta, nesta cidade de Évora, Pa-
ços do Concelho e Sala das Sessões,
reuniu-se a respectiva Câmara
Municipal sob a presidência do
seu Excelentíssimo Vice-Presiden-
te, Senhor Doutor José Luis Bara-
ta de Sousa Cabral e com a pre-
sença dos vereadores Senhores
Dom Alexandre Maria Henriques
de Burcastre, Henrique Paes de

Sousa, Doutor Feliciano Ramalho
Gustavo e Doutor João Ramalho
Martins Fisco.

Aberta a reunião o Se-
nhor Vice-Presidente informou
que os Vereadores Senhores Dou-
tor Vasco Miguel de Moura Fer-
ranhes e Acácio António Santos,
participaram a impossibili-
dade da sua comparencia à pre-
sente reunião, factos estes que a
Câmara deliberou considerar
como devidamente justificadas.

Seguidamente foi apro-
vada a acta da última reunião
com dispensa da sua leitura, por
o respectivo texto haver sido pre-
viamente distribuído a todos os
membros presentes de harmonia
com o disposto no artigo quarto
do Decreto-Lei número quatroenta
e cinco mil trezentos e sessenta
e dois, de vinte e um de Novembro
de mil novecentos e sessenta e
três, após o que a Câmara se ocu-
pou dos seguintes assuntos:

Caso pendente: - Do Segundo Se-
cretário da Embaixada Britânica
em Lisboa, agradecendo as in-
formações e atenções que lhe fe-
ram dispensadas quando da
sua última visita a esta cida-
de e tendo ao dispor desta Câ-
mara os serviços do departamen-
to comercial da mesma embaixa-

da; e da Federação dos Municí-
pios de Itabora, Araruama, Pedra
Branca e Alandreaal, dando con-
timento de alguns atrazos que
se têm registado nos seus ser-
ços, em virtude do seu recente al-
gumento pela integração de cu-
trazos concultos, e pedindo, por 1,3%
que a Câmara a justifique peran-
te os consumidores.

Licença para férias: - Denidamen-
te informado foi presente um re-
querimento de André Joaquim dos
Santos, serrenliário dos jardins,
pedindo lbe sejam concedidos nin-
te e quatro dias de licença para
férias, a partir do dia dezasseis
do corrente. Foi deferido.

Instalações de indústrias: - Presentes
também os requerimentos de ali-
pio Inácio Dias Duarte, residente
em Vila Viciosa e da firma "Naza-
reth & Cabeça Firmilada", com se-
de na Rua da República, desta ci-
dade, pelos quais pretendem o
primeiro, a instalação de duas
máquinas de lavagem a seco,
uma no talhão número trezentos
da Zona de Urbanização número
um, outra no prédio número no-
venta e dois A da Rua de Ariz, e
a segunda a de um laboratório
fotográfico na Rua da Alcaçova-
ra de Baixo número quarenta e
um, desta cidade.

A Câmara, atentas as informações prestadas pela República Técnica, deliberou deter estes pedidos.

Assistência judiciária: - Igualmente foi presente um requerimento de Sargelina de Oliveira Lopes, solteira, costureira, residente presentemente, há seis meses, na Vila de Azeiteira, da freguesia de São Bento do Mato, deste concelho, mas que anteriormente, e desde mil novecentos e cinquenta e seis, sempre residiu nesta cidade, à Rua de Valdeiros, pedindo, para efeitos de obtenção do benefício da assistência judiciária, que a Câmara, por meio de deliberação devidamente tomada, lhe certifique qual a sua situação económica e se tem pessoas de família a seu cargo.

Apreciado devidamente este pedido, a Câmara, por unanimidade, deliberou certificar favor ao mencionado fim de obtenção do benefício da assistência judiciária que a requerente não tem pessoas de família a seu cargo, e que a pesar de ter averbado em seu nome o prédio urbano inscrito na respectiva matriz predial da freguesia de São Pedro sob o artigo duzentos e cinquenta e sete, não au-

feze, neste conceito, quaisquer bens ou rendimentos que lhe permitam custear as maiores despesas do pleito que pretende contestar, vivendo, única e exclusivamente, do produto do seu trabalho como costureira.

Loteamento urbano: - Foi novamente presente o processo relativo ao pedido de loteamento que Romão Pires Rosado, pretende fazer numa sua propriedade, sita na freguesia de São Marcos deste concelho.

A Câmara, tendo presente a informação prestada pela Direcção-Geral dos Serviços de Urbanização, transmitida pelo ofício número quinhentos e oitenta e sete de dez do corrente, da Direcção de Urbanização deste distrito, deliberou aprovar nos termos do artigo segundo do Decreto-Lei quatrocenta e seis mil seiscentos e setenta e três o referido loteamento de harmonia com o projecto que acompanhou o seu requerimento de dez de Novembro último.

Mais foi deliberado autorizar o Senhor Presidente a expedir o competente alvará pelo qual fica autorizado o requerente a apenar os lotes que resultam da divisão da sua propriedade antes referida.

Alienação de Terrenos: - Do mes-
mo modo foi presente a acta
da praça realizada em cinco
do mês em curso para a arre-
malção em posta pública, de
lotes de terrenos municipais,
a face da qual se verifica que
apenas houve interessados para
o lote número quarenta e seis
da Zona de Urbanização núme-
ro um, com a área de seiscentos
e sete metros quadrados e
com a base de licitação de duzen-
tos e cinquenta escudos, que obte-
ve o maior lance de trezentos
e doze escudos e cinqüenta centa-
vos ou seja um total de cento e
oitenta e nove mil e seiscentos e
oitenta e sete escudos, oferecido
em comum e partes iguais e
sem discriminação de parte de
direito, por José dos Santos e José
Bernardino Marujo Júnior.

Foi resolvido homologar
para os devidos efeitos a referida
praça, adjudicando-se aos arre-
matantes do referido lote.

Mais foi deliberado con-
ferir desde já ao Senhor Presi-
dentê os necessários poderes pa-
ra na devida oportunidade, au-
torizar, em nome da Câmara, na
respectiva escritura, para o que
lhe são conferidos os necessários
poderes.

Divisão de prédios em regime de propriedade horizontal: Seguidamente foi presente um requerimento de Joaquim Barba Mendes, pelo qual pretende se declarar se o prédio que se construiu no lote número trinta e seis da Quinta da Vista Alegre, desta cidade, é susceptível de ser dividido em unidades distintas para virarem a pertencer a proprietários diversos.

A Câmara, tendo em vista as conclusões do respectivo auto de vistoria, deliberou declarar que o mencionado prédio se compõe de duas parcelas ou frações autónomas, independentes, suficientemente distintas e isoladas entre si, assim constituídas:

Primeira parcela - Constituída por uma habitação no rés-do-chão do edifício, com pátio de entrada, dois corredores, sala comum, cozinha, despensa anexa à cozinha, despensa sob a escada interior de acesso ao primeiro andar, três quartos, quarto de banho, quarto de banho para serviços e três roupeiros. A área coberta ocupada pelas dependências do rés-do-chão é de cento e vinte e seis metros quadrados e setenta decímetros quadrados, nela estando incluída a parte do patim e alguns degraus da esca-

da do primeiro andar.

Na parte anterior do edifício existe um logradouro com a área de trinta e quatro metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados e na parte posterior um outro logradouro com a área de cento e cinquenta e cinco metros quadrados e quarenta decímetros quadrados.

Segunda parcela: - Constituída pela habitação do primeiro andar do edifício é entre-dorres, tendo no primeiro andar sala comum, três quartos, cozinha, despensa anexa à cozinha, três roupeiros, quarto de banho, quarto de banho para senhoria, duas corredores, um terraço na fachada anterior e outro na fachada posterior, escadas principais, dos entre-dorres e do logradouro. Os entre-dorres são compostos por dois compartimentos destinados a arrecadação. A área total do primeiro andar, entre-dorres, terraços e escadas é de cento e sessenta e sete metros quadrados. Na parte anterior do edifício, servindo de acesso à habitação do primeiro andar, existe um logradouro-passeio com a área de cinco metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados e na parte

posterior um outro com a área de cento e vinte metros e vinte e cinco decímetros quadrados. Estas fracções ou parcelas permitem a sua venda a diversos proprietários em regime de propriedade horizontal nos termos do decreto-lei número quarenta mil trezentos e trinta e três, de catorze de outubro de mil novecentos e cinquenta e cinco.

Seguiu-se a apreciação de um outro requerimento, firmado por Manuel Joaquim Bento Prates e António José de Almeida de Alencar, pelo qual pretendem, igualmente, que se declare que o prédio que construíram no bairro número trezentos e setenta e um da Zona de Reurbanização número um, desta cidade, é susceptível de ser dividido em unidades distintas para vir a pertencer a proprietários igualmente distintos.

A Câmara, em face das conclusões do respectivo auto de vistoria, deliberou por unanimidade, declarar que o referido prédio se compõe de duas parcelas ou fracções autónomas, independentes, 'suficientemente distintas entre si', assim constituídas:

Primeira fracção, de 100 m² e 25 dm² - constituída pelo ré-cto-

vão do edifício com a área de cento e quinze metros quadrados e noventa e dois decímetros quadrados estando incluída nesta área a caixa da escada principal de acesso ao primeiro andar. No logradouro sob a escada de serico do primeiro andar ha' uma arrecadação com a área de um metro quadrado e noventa e oito decímetros quadrados e no logradouro uma outra arrecadação com a área de quatro metros quadrados. A área total do logradouro, que confina com o edifício em toda a sua extensão dos alçados posterior e lateral e parte do alçado principal, e' de cento e um metros quadrados e noventa e sete decímetros quadrados.

Esta parcela e' constituída pelas seguintes dependências: "hall" de entrada, corredor, sala comum, cozinha, despensa, três quartos, quarto de banho, alpendre e, ainda, uma pequena arrecadação sob a escada principal de acesso ao primeiro andar.

Segunda parcela - e' constituída pelo primeiro andar do edifício, tendo escada principal interior, corredor, sala comum, cozinha, despensa, três quartos, quarto de banho, arrecadação,

rareada na parte posterior do edifício, escada de serviço exterior no alçado posterior e dando acesso ao logradouro, e sacada no alçado principal.

A área total coberta é de cento e quinze metros quadrados e noventa e dois decímetros quadrados. Esta parcela deverá ficar com o logradouro junto ao alçado principal e que servirá de acesso, com a área de cento e quinze metros quadrados quadrado, cinco metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados constituindo um retângulo de cinco metros de comprimento por dois metros e trinta centímetros de largura.

Lateralmente e na parte posterior do edifício existe um logradouro com a área de cinquenta e oito metros quadrados e cinquenta e um decímetros quadrados no qual está incluída a de uma apreensão com a área de quatro irregular quarenta decímetros quadrados.

Estas parcelas ou frações permitem a sua venda por fruições diversas, de fruições distintas em regime de propriedade horizontal nos termos do Decreto Lei número quarenta mil trezentos e trinta e três de quinze de

Outubro de mil novecentos e cinquenta e cinco.

Assas particulares: - Igualmente foi presente um requerimento do Sr. Laurinho pedindo que se lhe concedida licença para construir um alpendre para guarda de máquinas, num ferragial junto a Quinta do Mamiz, sita na freguesia da Se, deste concelho de Beja, com o projecto que foi lido a Câmara, tendo em vista a informação prestada pela Repartição Técnica, e porque não está ainda definida a zona circular exterior à cidade, que visa a passar sobre ou próximo do ferragial, deliberou autorizar a referida construção mas a título precário, reservando-se assim o direito de a todo o momento e em qualquer altura poder ordenar a sua demolição, sem que do facto resulte para o requerente o direito a qualquer indemnização quer pelo valor da construção em si, quer mesmo pelos prejuízos ou transtornos que porventura lhe possam advir pela mudança do local da recolha das máquinas ou da utilização que possa dar ao referido alpendre. Foi porque o interessado aceita tais condições, deliberou ainda a Câmara designar o Sr.

o Senhor Presidente para, em seu nome outorgar na competente escriptura de renúncia, para o qual se são conferidos os necessários poderes.

Doentes pobres: - Devidamente organizados foram presentes os processos para a concessão de guias de responsabilidade pelo pagamento das respectivas despesas de tratamento e internamento hospitalar, a favor de Adelaide Maria Plazquez Faria, Fabílica Rosa Galvão Amira, José António Salsinha e Marciana Rosa Ferreira Picoto, porque todos estes doentes são pobres e não podem ser tratados no hospital desta cidade, a Câmara deliberou por unanimidade autorizar a concessão das pretendidas guias.

A propósito, informou o Senhor Presidente que no uso dos poderes que a lei lhe confere concedeu guias para o mesmo fim a favor de Mariana Ludovina Lamas Lopes e Maria Teresa Lucas Simões Torangelista, visto tratar-se de dois casos que careciam urgente internamento. A Câmara, depois de apreciar os competentes processos que para tanto lhe foram presentes, deliberou, por unanimidade, ratificar os respectivos despachos proferidos pelo Senhor Presidente.

Exercício de viciis - solida: - Apreciou,

de pouca a Câmara o requerimen-
to de Maria Serra e Maria da Fil-
ra Cavias, proprietárias, resi-
dentes a Rua do Bagac dos Di-
mos, desta cidade, pedindo a re-
visão da taxa de "mais-valia"
fillada para os lotes em que foi
dividida a sua propriedade
que possuem no Bairro das Ho-
queiras. A Câmara, tendo em
vista a informação que sobre o
assunto presta a Repartição Téc-
nica, deliberou indeferir o pedi-
do visto não haver razões bastan-
tes que justi fiquem a solicitada
revisão.

Processo de inquérito: Informou,
o Senhor Presidente, que estando a
correr seus termos o processo de
inquérito instaurado ao fiscal
municipal, ditor Manuel Chaves,
da proposta, pelo respectivo ins-
tructor, a suspensão preventiva
do referido serrentuário.

Tal proposta foi por ele
Senhor Presidente aceite e suspen-
so preventivamente o serrentuário
em causa, decisão esta que sub-
meteu a apreciação da Câmara,
que a ratificou para os devidos
efeitos.

*Comprou de um possibio esis-
sente a entrada do Mercado:*

Observando a entrada do merca-
do um panietão pertencente a

Jaime Barreto, residente em Lisboa, que se encontra dechado, e foi que esse trabalho poderia servir para a instalação da balança, foi resolvido dezer a sua aquisição pela importância de doze mil escudos.

Este pagamento porém, só poderá efectuar-se após a elaboração do primeiro orçamento suplementar.

Regulamento de horário de trabalho: - Os industriais e comerciantes do ramo de bicicletas, representaram a esta Câmara através do Grêmio do Comércio deste Distrito, no sentido de que os seus estabelecimentos se atribua também o domingo como dia de descanso semanal.

Porque ^{o mesmo é dado} interesse manifestado pela classe e o parecer favorável do respectivo organismo, parece de deferir a pretensão.

Porque assim, a Câmara sob proposta do Senhor Vice-Presidente, deliberou por unanimidade:

Primeiro - Eliminar o parágrafo segundo do artigo terceiro do Regulamento de abertura e fechamento dos estabelecimentos comerciais e fabricas do "Concelho de Évora", datado de 09

ze de Maio de mil novecentos e sessenta e sete;

Segundo - Que por virtude do disposto no número anterior os parágrafos terceiro, quarto, quinto, sexto e sétimo do já referido artigo terceiro, fossem, respectivamente a parágrafos segundo, terceiro, quarto, quinto e sexto;

Terceiro - Que esta deliberação, após aprovação do Conselho Municipal seja submetida a homologação do Delegado do Instituto Nacional do Trabalho e Previdência deste distrito.

Bicença para Cães: Também pelo Senhor Vice Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

"O Regulamento sobre o Registo e Trânsito de Cães em vigor nesta Câmara Municipal, estabelece, no seu artigo, parágrafo segundo do artigo primeiro que o registo dos cães a título de não inferior a um ano, deverá ser renovado anualmente, nos meses de Janeiro, Fevereiro e Março.

Porém tal registo só pode fazer-se mediante a apresentação do competente boletim de vacinação anti-rábica, o serviço de concessão de licenças tem sido seriamente prejudicado, de

que os interessados, na sua grande maioria, só a partir do mês em curso poderão vir requerê-las.

Deste modo e tendo em consideração a recomendação feita em tal sentido pela Direcção-Geral de Administração Política e Civil, em sua circular de vinte e cinco de Fevereiro último, pelo ponto:

Que, no corrente ano, o prazo fixado no parágrafo segundo do artigo primeiro do Regulamento sobre o Registo e Trânsito de Cartões, aprovado em reuniões desta Câmara realizadas em sete de Fevereiro e vinte e seis de Outubro de mil novecentos e sessenta e quatro, seja prorrogado até trinta de Abril próximo.

Esta proposta, posta à votação, foi aprovada por unanimidade.

Subsídio: - A proposta do Senhor Vice-Presidente foi resolvido conceder à Junta de Freguesia de São Vicente do Pigeiro, um subsídio de dois mil e quinhentos escudos, para pequenas obras e melhoramentos locais.

Salvos telefónicos: - O Senhor Vice-Presidente disse que, não obstante o processo que se regista na nossa cidade, particularmen

te na sua expansão urbanística o certo é que apenas dispõe de uma cabine pública instalada na via pública.

Bom seria, portanto - continuar o Senhor Vice-Presidente - que a Administração Geral dos Correios e Telecomunicações priorizassem pela instalação de mais cabines públicas noutras zonas da cidade.

Dia da Polícia: Também pelo Senhor Vice-Presidente foi comunicado que hoje tiveram lugar as cerimónias comemorativas do "Dia da Polícia de Segurança Pública", cujos atos religiosos, cívicos e militares, decorreram como maior nível, agradecendo o convite que para si e toda a república lhe foi dirigido dirigiu às suas felicitações a Polícia de Segurança Pública deste Distrito, na pessoa do seu ilustre Comandante.

Limpeza pública: - Inoportunamente o Senhor P, digo Vice-Presidente abordou o problema da recolha dos lixos domésticos, serviço que, tal como vem sendo executado, torna-se mais moroso e não tão perfeito como seria possível fazer. Em diversas localidades vem sendo usados sacos de plástico para a entrega de tais li-

veres aos serviços públicos encarregados da sua recopha. Este sistema, e' na realidade muito mais rápida, pois não ha' que contar com a devolução do recipiente, e não permite que os civis se derreiamem na via pública, como agora acontece.

Parece, pois, que o processo e' também de usar nestá cidade. Para tanto, sugere, que a Câmara procure obter preços para o fornecimento de quantidades tais de sacos que permita a sua venda aos municípios aos mais baixos preços. Esta sugestão do Senhor Vice-Presidente foi aprovada, embora o vereador Senhor Doutor Guimarães, tenha certas reservas ao processo preconizado pelo problema que suscita da inutilização dos envelopes.

Posse do Presidente da Câmara de Lisboa: O Senhor Com Alexandre de Banoastre, comunicou que encontrando-se no dia onze do corrente, em Lisboa, assistiu a' cerimónia da posse do Excelentíssimo Senhor Longenheiro Santos e Castro, no alló cargo de Presidente da Excelentíssima Câmara Municipal de Lisboa, foi-lhe assim possível apresentar a'aquele magistrado administrativo, as felicitações desta Câmara com os votos de

felicidades no desempenho das suas funções de tão alto cargo.

Visitas oficiais: - O mesmo vereador comunicou que no próximo sábado, outono do corrente, se realizará uma visita a São Bento, incluída no ciclo de "Visitas guiadas", promovidas pela Comissão Municipal de Turismo.

Este ciclo de visitas deverá terminar no próximo dia vinte e um do corrente, com uma visita ao Convento do Espinho.

No entanto, do programa das visitas aos monumentos estranhos ao nosso conceito, deixaram de visitar-se Portel e Torre. Se a Câmara não fizer missa qualquer incoerente poderiam estes conceitos não ser visitados agora.

Excursões e visitas a Évora: - Finalmente o mesmo vereador disse que entre os dias treze e dezasseis do corrente, esta cidade será visitada por cinco excursões, já anunciadas e as quais a Comissão de Turismo prestará a melhor colaboração, e que são as seguintes: Quatorze, pente e dezasseis alunos e professores do liceu para beber, de história; Quinze, quatro camarinhas com alunos e professores da Escola Técnica de Torres Vedras;

Dia dezasseis, sessenta ou setenta componentes da Mocidade Portuguesa. Dia dezoito, quarenta e quatro alunos e cinco professores da Faculdade de Ciências do Porto, e Dia dezanove - sessenta a setenta estudantes ultramarinos.

A Câmara regosificou-se com estas visitas cujas componentes serão sem dúvida os melhores propagandistas das belezas desta cidade.

Escola de Nossa Senhora da Glória

O vereador senhor Henrique de Sousa, informou que o terreno da escola de Nossa Senhora da Glória se encontra já arborizado, no que se empregaram dezoito árvores.

Esta é talvez a segunda ou terceira vez que se procede a tais trabalhos e certamente não será ainda agora que se conseguirá definitivamente, a arborização do referido logradouro, se por parte do respectivo agente de ensino e até pelos serviços policiais, não se fizer a necessária vigilância.

Do propósito deste arborização, o mesmo vereador informou que o portão que dá acesso à referida escola, encontra-se derribado, carecendo de reparação.

Finalmente o mesmo vereador chamou a atenção para o depósito de livros que normalmente é feito próximo da escola, prática que se impõe acabar logo, pois aqueles inconvenientes que inútil se torna evidenciar.

Balancetes: - Saldos verificados no dia de hoje: - Câmara - oitô mil e quinhentos e setenta e um mil seiscentos e noventa e um escudos e dez centavos; Turismo - quatrocentos e vinte e dois mil quinhentos e sessenta e seis escudos e setenta centavos.

Pagamentos: - Autorizados os pagamentos compreendidos nas autorizações número quatrocentos e quatro, cinco e trinta e quatro, quatrocentos e setenta no total de trezentos e quarenta e nove mil quatrocentos e três escudos e quarenta centavos, da Câmara e cinco, considerando-se aprovada em minuta a parte da acta que lhes respeita da presente reunião. Ratificados os pagamentos compreendidos nas autorizações número quatrocentos e vinte e três a quatrocentos e trinta e três no total de treze mil trezentos e quinze escudos e vinte centavos.

Aprovação em minuta: - A Câmara, ao abrigo do disposto no parágrafo primeiro do artigo

trezentos e cinqüenta e quatro do
Código Administrativo, delibe-
rou a aprovar em minuta, para
efeitos imediatos, as deliberações
tomadas nesta reunião sob as épi-
grafes: "Assistência judiciária",
"Coteamento urbano" e "Divisão
de prédios para renda em regime
de propriedade horizontal".

Jo, não havendo mais ma-
da a tratar, foi encerrada a reu-
nião, do que para constar se la-
rrou a presente acta que

~~o~~ ~~de~~ ~~se~~ ~~au~~ ~~o~~ ~~de~~ ~~da~~
secretaria, a redigir e subscrever.

Contrelimbei: "assim e dado"; ra-
surrei: "e" e "e".

